



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

DECRETO Nº 2.912 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso II do art. 24º da Lei Complementar nº 362, de 09 de fevereiro de 2026, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 477.101,87 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e um reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo descrito:

04.00.00 - FUNDAÇÃO AMP ESPORTE, CULT, LAZER E TURISMO - FAEC

04.01.00 - AMPARO AO ESPORTE

04.01.01 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TU

274 - 3.1.90.11.00 - 27.812.0021.2.052 - VENCIMENTOS	363.934,07
275 - 3.1.90.13.00 - 27.812.0021.2.052 - OBRIGACOES PATRONAIS	62.767,80
276 - 3.3.90.46.00 - 27.812.0021.2.052 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	50.400,00

TOTAL.....R\$ 477.101,87

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado pelos recursos provenientes das anulações das dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

136 - 3.3.90.39.00 - 13.392.0013.2.022 - OUTROS SERV TERC PES.JUR	147.101,87
---	------------



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

02.12.01 - TURISMO

144 - 3.3.90.39.00 - 23.695.0014.2.024 - OUTROS SERV TERC PES.JUR 100.000,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.13.01 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE DESPORTO

151 - 3.3.90.33.00 - 27.812.0015.2.026 - Passagens e Desp c/ Locomoção 30.000,00

153 - 3.3.90.39.00 - 27.812.0015.2.026 - OUTROS SERV TERC PES.JUR 200.000,00

TOTAL.....R\$ 477.101,87

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem na Lei nº. 1.888, de 15 de agosto de 2025 e respectivos anexos (Plano Plurianual 2026-2029), na Lei nº. 1.910, de 28 de novembro de 2025 e respectivos anexos (Diretrizes Orçamentárias 2026) e na Lei nº. 1.920, de 23 de dezembro de 2025 e respectivos anexos (Lei Orçamentária 2026).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL